22

14

906 Copia — Tabellião Roquette — 81, rua da Quitanda, 81 —
Capital Federal — 1º Traslado — Dº nº 3 — Fls. ——
Escriptura de cessão transferencia indemnisação
e baixa de hypotheca que fazem Francisco de Paula
Mayrinck e sua mulher a Fazenda Federal. —
Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de
N. S. J. Christo de 1906, aos 21 dias do mez de Junho
nesta Cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal,
no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e
Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro,
Avenida Central nº 138 onde eu Tabellião fui
vindo a chamado, ahi perante mim e as duas
testemunhas abaixo nomeadas e assignadas,
compareceram de uma parte como outorgantes
cedentes Franº de Paula Mayrinck e sua mu-
lher D. Maria Saraiva Mayrinck, representa-
dos pelo Banco da Republica do Brazil, conforme
os poderes da procuração passada no Cº nº 317 — fls.
336 das notas do Tabellião Evaristo, devidamente
registrada nesta mesma data no Dº nº 1 de re-
gistros deste cartorio do que dou fé; sendo o Banco
representado pelos seus Directores Conselheiro José
Ignacio Everton de Almeida, Doutores Gustavo
José Coelho de Almeida e Leopoldo Cezar de An-
drade Duque Estrada e de outra parte, como
outorgada, a Fazenda Federal pelos seus repre-
sentantes legaes junto ao Ministerio da Indus-
tria, Viação e Obras Publicas Doutor Luiz Ra-
phael Vieira Souto Presidente da Commissão
Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do
Rio de Janeiro e o Bacharel Goes Baptista Lessa
Mello Monte representante da Fazenda Nacio-
nal, com os poderes que lhes conferem o art. 11

8ª do Dec. 5.031 de 10 de 9ºbro de 1903, e art. 23.º 86.º do Dec. legislativo 1.031 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete q. fica archivado. E pelo procurador dos outorgantes me foi dito perante as referidas testemunhas (A que os predios nºs 160, 162, 164 e 166 da rua da Saude, freguesia de Santa Rita, foram adquiridos pelo Conselheiro Francisco de Paula Mayrinck por escriptº de compra lavrada nas notas do Tabellião Evaristo em 25 de 9ºbro de 1891; b) que as quatro cartas de aforamento passadas a favor dos outorgantes tem a data de 6 e 7 de 9ºbro de 1905 e dellas consta que lhes foi concedida uma zona assim delimitada: 65,62 pelo lado da rua da Saude, 28m pelo lado do mar, comprimento de frente a fundos 8m,10 no predio 160 e 14m,50 mais ou menos nos predios 162 a 166 (C que são caracteristicos dos referidos predios — Predio nº 160 — O terreno deste predio ou coxia tem de frente ou testada 3m,60 mais ou menos medidos pela rua e a coxia está construida a partada da frente de 8m,40 tendo ella de comprimento ou fundos 5m,20 e de largura 1m,60 e a parte descoberta que se segue, constituido pelo aterro feito e que termina na ponte, tem de comprimento 35m,00 aproximadamente. As paredes laterais são de pedra cal e tijolos, vigamento de madeira de lei e coberta de telhas. — Predio nº 162 — Este predio é constituido por 2 coxias, separadas entre si por uma parede de pedra e cal. Tem de frente ou testada 16m,80c e de fundos até o caes no mar 7m,90c. Estas co-

cias são de um só pavimento, as paredes da frente e laterais são feitas de alvenaria de pedra e cal, engamento de madeira de lei, cobertas de telhas. Predio nº 164 - Tem de frente ou testada 7m,15c de fundos 39m,60c. É uma casa coberta de telhas, engamento de madeira de lei e as paredes da frente como as laterais são construidas de alvenaria de pedra e cal. Predio nº 166 - Este predio faz canto com a rua Direita. É constituido de 4 pavimentos: um terreo, 2 andares sendo que um não chega a frente e um sotão. Tem de frente ou testada para a rua da Saude 8m,25c e de fundos pela rua do Direito até o caes no mar 15m,00 - A frente tem 3 portas e 1 portão e o lado 13 portas e 1 portão, todos guarnecidos de pilares e lombeiras de cantaria. Sua construcção é de pedra e cal. O sobrado tem 3 janellas de frente com grades de ferro corrida e do lado da rua do Direito 12 janellas todas guarnecidas de pilares e lumbreiras de cantaria. É forrado e assoalhado com madeira de lei e pinho de riga e divisões de estuque, engamento e madeiramento do telheiro da mesma madeira e a cobertura de telhas. Esta propriedade compõe-se internamente de 3 partes; uma occupada pelo sobrado, outra descoberta com 26m de fundos e a 3ª coberta de telhas, sendo a cobertura apoiada sobre pilares de alvenaria de tijolo por um vasto galpão ou casa que vae até até o caes no mar e tendo de fundo 16m,00. É por isto acharmo-nos habilitados a outorgar-lhe contracto-lo com a outorgada por bem desta escriptura e em melhor forma de direito para transferir, co-

no de facto transferido tem os mesmos predios e terrenos por accordo previsto nos Decretos N. 621 de 26 de Agosto e N. 956 de 9 de 7bro de 1903 e decorrente do Dec. N. 969 de 18 de 7bro do mesmo anno, art. 4º § 1º que os desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital, recebendo elles outorgantes por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação dos ditos predios, terrenos, bemfeitorias e servidões que nelles existam, livres e desembaraçados de quaesquer onus, ou encargos judiciaes ou extra-judiciaes a quantia de 163:592$000 em moeda corrente pagavel neste acto. Então me foi dito pela outorgada perante as mesmas testemunhas que, no caracter de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena dos ditos predios e terrenos, havia na verdade accordado e contractado com os outorgantes sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de 163:592$000 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou ao mesmo procurador dos outorgantes e por este foi recebido, conferido e achado certo, declarando em seguida o outorgante, perante as testemunhas, que do dito preço por elle recebido, dá a outorgada em nome de seus constituintes plena e rasa quitação, para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia; prometteu por si e seus que vierem a succeder-lhes a fazer para todo e

sempre bôa, firme e valiosa esta cessão e transferencia dos predios e terrenos supra mencionados e a responder pela evicção de direito sem que a elles outorgantes ou aquelles caiba ainda, em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas ou onus reaes que gravem os proprios óra transferidos que desde já são entregues á outorgada independentes de contracto de locação que possa existir, e fica resolvido, havendo-se essa por emittida na posse pela presente escriptura e pela clausula constituti. Declararão finalmente os outorgantes. 1º. que renunciam á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decreto 1.021 art. 2º. § 5º.; 2º. - que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de indemnisação do Governo para desmonte e transporte. E assim os outorgantes transmittem á outorgada todo o dominio anterior, posse jus e acção no referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outorgada por força da Lei e deste Instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Decreto 4.956 de 1903 art. 39. O Banco do Brazil ainda representado pelo seu referido Presidente e na qualidade de credor hypothecario, declarou que exonerava os predios ora cedidos pelos outorgantes á outorgada dos onus constantes das hypothecas feitas á seu favôr nas notas do Tabellião Carneiro em 19 de Dezembro de 1893 e de 31 de Agosto de 1895, cuja baixa no respectivo livro digo no respectivo registro autorisa, de modo que a outorgada adquira os referidos pre-

dios e terrenos livres e desembaraçados de quaesquer onus
sejão elles quaes forem. Forão me entregues os conheci-
mentos seguintes: 5º Districto – Fo. 5 – Nº 6780 – Recebe-
doria do Rio de Janeiro – Imposto do consumo d'agua –
Exº de 1906 – Contribuição – 5$000 rs – Certifico que o
Senr. Francisco de Paula Mayrink deve a quantia
de 5$000 rs – imposto do consumo de 1 penna de a-
gua concedida para uso do predio nº 160 da rua
da Saúde. Rio de Janº 4 de Maio de 1906 – Pelo Sub-
Director Aurelio Silva. Recebi em 11 de Junho de 1906 –
O Fiel do Thesoureiro Costa Ferreira – 5º Districto Fo. 5 –
Nº 6781 – Recebedoria do Rio de Janº – Imposto do con-
sumo d'agua – Exº de 1906 – Contribuição 5$000 rs – Cer-
tifico que o Senr. Franco de Paula Mayrink deve a qtia de
5$000 rs imposto do consumo de 1 penna d'agua con-
cedida para uso do predio nº 162 da rua da Saúde.
Rio de Janº 4 de Maio de 1906 – Pelo Sub-Director
Aurelio Silva – Recebi em 11 de Junho de 1906 – O Fiel
do Thesº Costa Ferreira – 5º Districto – Fo. 5 – Nº 6782 – Rece-
bedoria do Rio de Janº – Imposto do consumo d'agua – Exº de
1906 – Contribuição 5$000 rs – Certifico que o Senr. Fran-
cisco de Paula Mayrink deve a quantia de 5$000 rs im-
posto do consumo de uma penna d'agua concedida pa-
ra uso do predio nº 164 da rua da Saude. Rio de Janº
4 de Maio de 1906 – Pelo Sub-Director Aurelio Silva –
Recebi em 11 de Junho de 1906 – O Fiel do Thesoureiro
Costa Ferreira – 5º Districto – Fo. 5 – Nº 6783 – Recebedoria
do Rio de Janº – Imposto do consumo d'agua – Exº de 1906 –
Contribuição 5$000 rs – Certifico que o Senr. Franco de
Paula Mayrink deve a quantia de 5$000 rs – imposto
do consumo de 1 penna d'agua concedida pº uso do
predio nº 166 da rua da Saúde – Rio de Janeiro 4
de Maio de 1906 – Pelo Sub-Director – Aurelio Silva –

88-1-925

Recebi em 11 de Junho de 1926 – O Fiel do Thesoureiro Costa Teixeira – Os predios referidos estão quites de todos os impostos prediaes do 1º semestre do corrente exercicio conforme taloes nºs 7393 e 7394 exhibidos do que dou fé. E assim contractadas outorgantes e outorgada pediram-me nestas notas lavrasse a presente escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Francisco Eugenio de Araujo Lima e Franco Brightmore. E eu Joaõ Carlos Moreira Ajudante a escrevi. Eu Joaõ Roquette Barreiros de Mendonça Tabellião a subscrevi —
José Ignacio Everton de Almeida – Eustodio José Coelho de Almeida – Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada – Dr. Luiz Raphael Vieira Souto – Joaõ Baptista Pereira do Monte – Franco Eugenio de Araujo Lima – Franco Brightmore – Trasladada hoje – E eu Joaõ Roquette Barreiros de Mendonça Tabellião subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.
(estava o signal publico) de verdade — Estavam selladas e devidamente inutilisadas as estampilhas federaes no valor total de mil e oitocentos reis. ——
Conforme com o original – Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 28 de Janeiro de 1925 – Luiz Ulrich Vieira Luiz da Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro e Adjunto. Horacio Teixeira Cintra, Fiscal do Thes. Nacional. =